



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Compilado para incorporar as alterações promovidas pela Portaria TRT3/GP 331/2024](#)

RESOLUÇÃO GP N. 294, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 215, **caput**, da [Constituição Federal](#) dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a celebração do [Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público](#), assinado pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça em 19 de agosto de 2019, no [1º Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário](#), com vistas, entre outros objetivos, a internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da [Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas](#), subscrita pela República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a adoção da [Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável](#) nas dimensões sociais, ambientais, econômicas, culturais e éticas pelo Judiciário brasileiro na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, disciplinada pela [Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o objetivo 11.4 da [Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas](#) prevê o fortalecimento dos esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 294, de 9 de outubro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3980, 28 maio 2024. Caderno Administrativo, p. 4-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá a missão de fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura;

CONSIDERANDO que a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região terá impacto importante na valorização da imagem do Poder Judiciário trabalhista do estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO que o desenvolvimento contínuo de atividades e programas culturais gratuitos e abertos à população são aspectos fundamentais para a formação profissional do cidadão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução cria o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO E DAS DIRETRIZES DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Art. 2º Fica criado o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com o objetivo de apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

Parágrafo único. O prédio que abrigará o Centro Cultural está localizado na Rua da Bahia, n. 112, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Art. 3º O Centro Cultural promoverá manifestações culturais em todas as suas dimensões, observando as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores da República e da instituição;

II - compromisso com a formação do cidadão;

III - valorização da diversidade cultural do estado em toda a sua extensão territorial; e

IV - adequação da manifestação cultural ao espaço físico.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Seção I Das Atividades

Art. 4º [\(Revogado pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024\)](#)

Parágrafo único. [\(Revogado pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024\)](#)

Art. 5º O Centro Cultural incentivará a promoção dos talentos deste Tribunal, em todas as áreas culturais, como forma de integração entre magistrados(as), servidores(as) e a comunidade em que atua o Tribunal. [\(Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024\)](#)

§ 1º [\(Revogado pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024\)](#)

§ 2º Poderão ser firmados convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas e privadas para proporcionar à população conhecimento, arte, lazer e cultura. [\(Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024\)](#)

§ 3º Toda e qualquer atividade realizada no Centro Cultural será gratuita, sendo vedada a cobrança de ingresso.

Art. 6º Fica permitida a utilização do espaço do Centro Cultural para fins de lançamento de livros e trabalhos musicais de autoria ou coautoria de magistrados(as) e servidores(as). [\(Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024\)](#)

Seção II Da Curadoria

Art. 7º O Centro Cultural será dirigido por um(a) desembargador(a) curador(a), indicado(a) pela Presidência do Tribunal, cujo mandato deverá ser coincidente com os dos cargos de direção do Tribunal, competindo-lhe: [Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024](#)

I - superintender as atividades artísticas, pedagógicas e culturais do Centro Cultural; e

II - decidir sobre todas as questões administrativas e funcionais concernentes ao Centro Cultural. [Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024](#)

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de Divisão vinculada à Presidência, composta por três servidores(as), um cargo em comissão nível um (CJ-1), passível de recrutamento amplo, uma função comissionada nível cinco (FC-5), e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao(a) desembargador(a) curador(a). [Redação dada pela Resolução GP n. 331, de 15 de maio de 2024](#)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente